



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.967, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

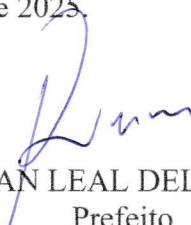
Autoriza o Município a prorrogar até 31 de dezembro de 2062 as Cessões de Uso de áreas públicas destinadas às instalações e operações de reservatórios pela Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Lavras do Sul autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2062 os Termos de Cessões de Uso firmados, a título gratuito, com a CORSAN, de que tratam as Leis Municipais nºs 3.690 de 04 de outubro de 2021 e 3.952 de 15 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 15 de dezembro de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito